



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (MF) 11.049.830/0001-20
Rua Cleto Campeio, 288 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2680 /99

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal N.º 2601/98 de 08 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal N.º 2601/98 de 08 de dezembro de 1998.

Artigo 2.º - O Artigo 4º da Lei Municipal 2499/97 de 26 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º - Fica concedido desconto de 40% (quarenta por cento) da Dívida Ativa IPTU, e o perdão dos juros e multas, ao contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único: Só gozará de presente benefício o contribuinte que:

- a) efetuar também o pagamento do IPTU/99;
- b) liquidar todo o seu débito relativo ao IPTU.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de agosto de 1999.

SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito

RUA CLETO CAMPELO, 288 - CENTRO - GRAVATA - PERNAMBUCO
CEP 55.840-000 FONE/FAX: 533.0209 / 0033 / 0044 / 0320

DDD